



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 525/92 - DE, 22 DE DEZEMBRO DE 1.992.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.993".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ARNILDO HELMUTH SULZBACHER,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaciara, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Financeiro do Município de Jaciara, para o Exercício de 1.993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 25.000.000.000,00 (Vinte e cinco bilhões de cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação Vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES:	CR\$	18.800.000.000,00
1.1 - Receitas Tributária	CR\$	850.000.000,00
1.3 - Receitas Patrimoniais	CR\$	4.000.000,00
1.5 - Receitas Industriais	CR\$	2.000.000,00
1.7 - Transferências Correntes	CR\$	17.244.000.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	CR\$	700.000.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL:	CR\$	6.000.000.000,00
2.1 - Operações de Crédito	CR\$	5.630.000.000,00
2.2 - Alienação de bens	CR\$	540.000.000,00
2.4 - Transferências de Capital	CR\$	29.000.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	CR\$	1.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	CR\$	25.000.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesas, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

01	Legislativa	CR\$	2.500.000.000,00
03	Administração e Planejamento	CR\$	7.946.000.000,00
04	Agricultura	CR\$	295.000.000,00
08	Educação e Cultura	CR\$	5.200.000.000,00
10	Habitação e Urbanismo	CR\$	5.819.000.000,00
11	Indústria, Comércio e Serviços	CR\$	380.000.000,00
13	Saúde e Saneamento	CR\$	1.748.000.000,00
15	Assistência e Previdência	CR\$	1.112.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA	CR\$	25.000.000.000,00

### 2 - POR PROGRAMAÇÃO

01	Processo Legislativo	CR\$	2.500.000.000,00
07	Administração	CR\$	2.540.000.000,00
08	Administração Financeira	CR\$	5.406.000.000,00
18	Promoção e extensão rural	CR\$	295.000.000,00
41	Educação a Criança de 00 a 06 anos	CR\$	20.000.000,00
42	Ensino Fundamental	CR\$	4.469.000.000,00
44	Ensino Superior	CR\$	14.000.000,00
46	Educação Física e Desportos	CR\$	575.000.000,00
48	Cultura	CR\$	102.000.000,00
49	Educação Especial	CR\$	20.000.000,00
58	Urbanismo	CR\$	5.129.000.000,00
60	Serviço de Utilidade Pública	CR\$	690.000.000,00
62	Indústria	CR\$	380.000.000,00
75	Saúde	CR\$	1.748.000.000,00
81	Assistência	CR\$	682.000.000,00
82	Previdência	CR\$	180.000.000,00
84	Programa de Formação do PASEP	CR\$	250.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA	CR\$	25.000.000.000,00

#### POR CATEGORIAS ECÔNOMICAS:

DESPESAS CORRENTES	CR\$	14.712.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	CR\$	10.288.000.000,00
TOTAL	CR\$	25.000.000.000,00

#### POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

##### PODER LEGISLATIVO



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

1 - Câmara Municipal

2.500.000.000,00

### PODER EXECUTIVO

2	Gabinete do Prefeito	1.220.000.000,00
3	Secretaria de Administração e Promoção Social	1.987.000.000,00
4	Secretaria de Finanças e Planejamento	5.656.000.000,00
5	Secretaria de Serviços Públicos	6.689.000.000,00
6	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	5.200.000.000,00
7	Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	1.748.000.000,00
	TOTAL	25.000.000.000,00

### 5 - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PODER LEGISLATIVO	
1.1 Câmara Municipal	2.500.000.000,00
PODER EXECUTIVO	
2.1 - Gabinete do Prefeito	773.000.000,00
2.2 - Chefia de Gabinete	207.000.000,00
2.3 - Assessoria Jurídica	240.000.000,00
3.1 - Gabinete do Secretário	232.000.000,00
3.2 - Departamento de Recursos Humanos	468.000.000,00
3.3 - Divisão de Serviços Auxiliares	265.000.000,00
3.4 - Departamento de Material e Compra	69.000.000,00
3.5 - Departamento de Promoção Social	590.000.000,00
3.6 - Divisão da Criança e do Adolescente	92.000.000,00
3.7 - Departamento de Informática	170.000.000,00
3.8 - Corpo da Guarda Municipal	101.000.000,00
4.1 - Gabinete do Secretário	210.000.000,00
4.2 - Departamento de Tesouraria	90.000.000,00
4.3 - Departamento de Fiscalização Arrecadação e Tributos	260.000.000,00
4.4 - Divisão de Fiscalização	80.000.000,00
4.5 - Depto de Contabilidade e Controle Orçamentário	5.016.000.000,00
5.1 - Gab. do Secretario	195.000.000,00
5.2 - Depto. de Obras e Urbanismo	267.000.000,00
5.3 - Div. de Obras	4.432.000.000,00
5.4 - Div de Urbanismo	210.000.000,00
5.5 - Depto. de Agricultura e Pecuária	295.000.000,00
5.6 - Depto. de Viação, Transportes e Limpeza Urbana	600.000.000,00
5.7 - Divisão de Limpeza Pública	690.000.000,00
6.1 - Gabinete do Secretário	190.000.000,00
6.2 - Departamento de Educação	4.333.000.000,00



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

6.3 - Departamento de Cultura e Desporto	625.000.000,00
6.4 - Banda Municipal	52.000.000,00
7.1 - Gabinete do Secretário	168.000.000,00
7.2 - Departamento do SUS	1.360.000.000,0
7.3 - Div. de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária	167.000.000,00
7.4 - Div. de Controle Epidemiológico	53.000.000,00
TOTAL	25.000.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa, nos termos do artigo 7º inciso 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na forma do disposto nos artigos 44 a 46, tendo como fonte de recursos os previstos no Artigo 43 e parágrafo da mesma Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
Em, 22 de dezembro de 1.992.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER  
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER  
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria de Administração e Promoção Social, e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares determinados por Lei Municipal. Data Supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER  
Secretária de Administração e Promoção Social.